

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº SME
001.2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LAR
ESPÍRITA DE CLARA DE
ASSIS.**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Lar Espírita de Clara de Assis**, situada a Rua Matriz, s/nº, Bairro Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por seu presidente Sr. Marcelo Gonçalves Santos, brasileiro, união estável, portador do RG nº 3.600.881 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 719.489.964-72, residente e domiciliado na Rua Izabel Magalhães, nº 127/401, Bairro Setúbal, Município do Recife, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 001.2021 e a atualização do valor de repasse financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 007.2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes,

em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 610.284,24 (seiscentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro **MENSAL**, fica estimado o repasse de R\$ 50.857,02 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) para atender 99 (noventa e noventa) crianças correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 185 – 3.3.50.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2022.



Presidente da Entidade



Gestor da parceria pela entidade



Gestor da parceria pelo Município



Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação